



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

LEI N.º 063 /2000

DE 20 DE MARÇO DE 2000.

"Introduz alterações na Lei n.º 005, de 14 de maio de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 17, da Lei n.º 005, de 14 de maio de 1997, passa a contar com um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 17 -

§ Único - Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 2º - O artigo 18, da Lei 005, de 14 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Os membros titulares do Conselho Tutelar perceberão remuneração mensal sempre equivalente a um (01) salário mínimo vigente no País.

§ Único - O suplente que assumir a função em razão de afastamento temporário do membro titular, perceberá a mesma remuneração, proporcionalmente ao tempo do seu exercício."

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 13 dias do mês de Março do ano 2000.


ILSON JOSÉ TRISTÃO
Prefeito Municipal